II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/836 DO CONSELHO

de 30 de maio de 2022

que dá execução ao Regulamento (UE) 2016/1686 que impõe medidas restritivas adicionais dirigidas ao EIIL (Daexe) e à Alcaida e a pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos a eles associados

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/1686 do Conselho, de 20 de setembro de 2016, que impõe medidas restritivas adicionais dirigidas ao EIIL (Daexe) e à Alcaida e a pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos a eles associados ([1]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 20 de setembro de 2016, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2016/1686.

(2) Tendo em conta a permanente ameaça que o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos a eles associados representam, deverão ser acrescentadas duas pessoas e um grupo às listas de pessoas singulares ou coletivas, entidades e organismos constantes do anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686.

(3) O Regulamento (UE) 2016/1686 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de maio de 2022.

Pelo Conselho
A Presidente
C. COLONNA

([1]) JO L 255 de 21.9.2016, p. 1.

ANEXO

O anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686 é alterado do seguinte modo:

1) No título «A. Pessoas singulares a que se refere o artigo 3.º» são aditadas as seguintes entradas:

«10. Faruq AL-SURI (t.c.p. Samir Hijazi, Samir 'Abd al-Latif Hijazi, Abu Hammam Al-Shami, Abu Humam Al-Shami, Abu Hammam Al-'Askari); data de nascimento: 1977; local de nascimento: Damasco, Síria; sexo: masculino; nacionalidade: síria (presumível).

11. Sami AL-ARIDI (t.c.p. Abu Mohammad Al-Shami, Abu Mahmud Al-Sham, Abu Mahmud Al-Shami, Sami Al-Oride, Sami Al-Oraidi, Sami Al-Oraydi, Sheikh Dr. Sami Al-Uraydi); data de nascimento: 1973; sexo: masculino; nacionalidade: jordana (presumível).»;

2) No título «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos a que se refere o artigo 3.º» é aditada a seguinte entrada:

«3. Hurras AL-DIN (HaD) (t.c.p. Hurras al-Deen, Huras-al-Din, Guardiães da Religião, Tanzim Hurras Al-Din, Tandhim Hurras Al-Deen, Sham Al-Ribat, Al-Qaida in Syria, AQ-S).».